



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00610423.000016/2022-96

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

O **Hospital Geral Dr. João Machado - HGJM**, com sede à Av. Alexandrino de Alencar, 1700, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-350, inscrito no CNPJ sob o nº 08241754/0108-84, por intermédio de sua Diretora Geral, senhora Leidiane Fernandes de Queiroz, portadora do CPF nº 013.946.114-04, residente à Avenida Amintas Barros nº 1480, Apto 505, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN - CEP: 59062-195, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a Empresa **QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, com sede à RUA CORONEL NORONHA, número 1340, VILA INDUSTRIAL, CEP 79840-090 Dourados/MS, inscrita no CNPJ nº 18.759.261/0001-55, representada por Leandro dos Santos Queiroz Pivetta, CPF nº 723.739.971-34, daqui por diante denominada CONTRATADA, celebram o presente 1º TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e a indicação da fonte de recursos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado conforme disposto no inciso II do Art. 57 e § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 146.555,91 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), sendo o valor de R\$ 122.129,50 (cento e vinte e dois mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) para o exercício 2022 e R\$ 24.426,41 (vinte e quatro

mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) para o exercício 2023, conforme os cronograma de desembolso 13312069.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 146.555,91 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

Manutenção Conservação Máquinas e Equipamentos 2022

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Subação: 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Natureza Despesa: 33.90.39.17 Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos

Valor: R\$ 53.387,50 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Manutenção Conservação Máquinas e Equipamentos para 2023

R\$ 10.678,01 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais e um centavo).

Material para Manutenção de Bens Móveis 2022

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Subação: 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Natureza Despesa: 33.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis

Valor: R\$ 68.742,00 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais)

Material para Manutenção de Bens Móveis para 2023

R\$ 13.748,40 (treze mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

5.1. Este Termo Aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de e **01/03/2022 até 28/02/2023**, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplina do disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Diretora Geral**, em 25/02/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DOS SANTOS QUEIROZ PIVETTA, Usuário Externo**, em 25/02/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13331448** e o código CRC **E24FE8CD**.
